



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 7/2023

Processo nº 782/2023

Contrato nº 94/2023

CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E
VANESSA DIAS GONÇALVES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÍ**, CNPJ n. 46.634.200/0001-05, com sede à Praça da Bandeira, 1038, centro, na cidade de Itaipava/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado na cidade de Itaipava/SP, e de outro lado a profissional, Sra. **Vanessa Dias Gonçalves**, brasileira, psicóloga, CPF nº 367.506.778-51 e RG nº 49.723.698-9, residente e domiciliada na Rua Agenor Monteiro, nº 50, Ouroville, na cidade de Itapeva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores resolvem firmar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é o credenciamento de profissionais com **graduação em Psicologia**, sendo para ocupar **1 (uma) vaga** e **1 (uma) para cadastro de reserva**, tendo como finalidade atender os pacientes do município de Itaipava de acordo com as especificações previstas no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS.

I - PSICOLOGIA

- a) Graduado em Psicologia;
- b) Execução das atividades essenciais do serviço no CAPS:
 - Planejar ações e desenvolver educação permanente;
 - Acolher os usuários e humanizar a atenção;
 - Desenvolver ações compartilhadas para uma intervenção interdisciplinar, com troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para os profissionais envolvidos;
 - Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
 - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas equipes, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
 - Participar de reuniões de equipe para discutir casos ou temas pertinentes;
 - Registrar ações em prontuários ou livro ata específico;
 - Realizar Diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças mentais, de personalidade ou distúrbios emocionais;
 - Acolhimento, discussão de casos em equipe, psicoterapias, atendimento às crises, elaboração de planos individuais de cuidado, grupos e oficinas, atividades dirigidas diretamente à reinserção social, dentre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 7/2023

Processo nº 782/2023

Contrato nº 94/2023

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

I – DO CONTRATADO

- 1) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos estipulados pela Secretaria da Saúde.
- 2) Executar os serviços ora mencionado, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- 3) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas da Secretaria da Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- 4) Comunicar a Secretaria da Saúde imediatamente, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
- 5) Possuir conduta ilibada;
- 6) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
- 7) Ter disponibilidade em atuar de segunda e sexta-feira, período matutino e vespertino e também em eventos de divulgação em dias pré-estabelecidos.
- 08) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.
- 09) Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

II –CONTRATANTE

- 1) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONTRATO;
- 2) Efetuar o pagamento mensal;
- 3) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias em caso de descumprimento;
- 4) Prestar o apoio administrativo necessário para que seja alcançado o objeto deste Contrato.
- 5) Emitir a planilha de frequência do profissional do mês vencido, para posterior pagamento.
- 6) AS faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal

CLÁUSULA QUARTA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- As despesas decorrentes do presente edital de Chamamento onerará o conforme dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 553/2023

Reserva nº 127/2023

4.2- O valor a ser pago a CONTRATADA é de **R\$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

4.3- A Carga Horária semanal será de: 30 horas semanais (06 horas por dia), de acordo com a necessidade da Secretária da Saúde para a realização de eventos ou reuniões poderá haver alteração nos horários.

CLÁUSULA QUINTA **DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/RPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 7/2023

Processo nº 782/2023

Contrato nº 94/2023

e relatório de atividades executadas durante o mês de referência, acompanhadas da planilha de frequência expedida pela Secretaria da Saúde.

5.2- As Notas Fiscais/RPA deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ/CPF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

5.2.1- Deverá o contratado reter os encargos obrigatórios no ato da emissão da nota fiscal/RPA.

5.3- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência em conta aberta preferencialmente no Banco do Brasil em nome do favorecido/contratado.

5.4- Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 5.2 para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5- As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

6.1) O presente contrato terá tempo determinado, pelo período de tempo da vigência **até 23 de Junho de 2024**, podendo, a critério da Secretaria da Saúde, prorrogar conforme previsto na Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1) Pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto e Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Contrato com a Administração e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou realizar Contratos com Administração Pública.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”);

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.4. A aplicação das penalidades, poderão ocorrer de forma cumulativa, conforme autoriza a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 7/2023

Processo nº 782/2023

Contrato nº 94/2023

legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8.2. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA NONA **DA MODIFICAÇÃO**

9.1) Este Contrato poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA **DO VINCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1) O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho - Projeto da PROPONENTE aceito nos autos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 7/2023

Processo nº 782/2023

Contrato nº 94/2023

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaí, 23 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ-SP

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANESSA DIAS GONÇALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
RG:

2 _____
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 7/2023

Processo nº 782/2023

Contrato nº 94/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: VANESSA DIAS GONÇALVES – CNPJ: 367.506.778-51

CONTRATO Nº: 94/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, SENDO PARA OCUPAR 1 (UMA) VAGA E 1 (UMA) PARA CADASTRO DE RESERVA, TENDO COMO FINALIDADE ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÍ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 23 de Junho de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 7/2023

Processo nº 782/2023

Contrato nº 94/2023

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Vanessa Dias Gonçalves**

Cargo: Psicóloga

CPF: 367.506.778-51

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 7/2023

Processo nº 782/2023

Contrato nº 94/2023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Chamamento Público nº 7/2023

Processo nº 782/2023

Contrato nº 94/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **VANESSA DIAS GONÇALVES**

CNPJ Nº: **367.506.778-51**

CONTRATO Nº: **94/2023**

DATA DA ASSINATURA: **Itaí, 23 de Junho de 2023**

VIGÊNCIA: **até 23 de Junho de 2024**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, SENDO PARA OCUPAR 1 (UMA) VAGA E 1 (UMA) PARA CADASTRO DE RESERVA, TENDO COMO FINALIDADE ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAÍ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I**

VALOR: **R\$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais) mensais**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 23 de Junho de 2023

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com